

# QUINHÃO HEREDITÁRIO [PE 66 2021]

**Tipo** Quinhão hereditário

**Distrito** Porto

**Concelho** Baião

**Valor Base** 490 €

**Valor da Venda** 417 €

**Modalidade da venda** Negociação Particular

**Data limite para proposta** N/A

# QUINHÃO HEREDITÁRIO [PE 66 2021]

Nº interno PE-66/2021 | Nº de processo 1234/21.0T8LOU

Tribunal Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este - Lousada - Juízo Execução - Juiz 1

Exequente Águas do Norte S.A.

Executado Carla Marlene Azeredo Oliveira

Encarregado de venda Emanuel Silva | Contactos do EV Tlf: 234 669 170

Agente de Execução EMANUEL SILVA (CP: 4770) | Contactos do AE Tlf: 234 669 170

Fiel Depositário Maria Alice de Azeredo | Contactos do FD Tlm: 910 315 607; E-mail: aliceazeredo684@gmail.com

**Descrição** VERBA N.º 1 - DIREITO da EXECUTADA Carla Marlene Azeredo Oliveira detém nas HERANÇAS abertas por óbito de Henrique de Azeredo (NIF: 749 903 619) e Irene Maria (NIF: 750 538 600), que deixaram como herdeiro(s) 9 filho(s).

**Outras Informações** (\*1\*) A herança é composta, previsivelmente, pelos BENS DECLARADOS NO MODELO 1 DE IMPOSTO DE SELO, que abaixo se discriminam: A) IMÓVEIS \_\_\_\_\_ VERBA N.º 1 - IMÓVEL URBANO - inscrito na Matriz da freguesia de Grilo, Município de Baião com o n.º 68; \_\_\_\_\_ - VERBA N.º 2 - IMÓVEL RÚSTICO - inscrito na Matriz da freguesia de Grilo, Município de Baião com o n.º 740; \_\_\_\_\_ - VERBA N.º 3 - IMÓVEL RÚSTICO inscrito na Matriz da freguesia de Grilo, Município de Baião com o n.º 744 \_\_\_\_\_ (\*2\*) Impostos: Adverte-se que a transmissão esta sujeita, conforme o tipo de bem, a IVA a taxa em vigor, IMT e Imposto de selo. (\*3\*) Advertência: O bem é vendido no estado em que se encontra pelo que é da exclusiva responsabilidade do proponente a verificação do estado do mesmo devendo antes de apresentar proposta assegurar-se que o bem corresponde às suas expectativas e se se encontra nas condições pretendidas. A falta desta verificação por parte do proponente não determina, nos termos legais, a anulação da venda. Deverá igualmente ter em consideração que, atendendo às especificidade da venda e ao facto de o bem não ser entregue no momento da adjudicação, o mesmo poderá sofrer deteriorações ou alterações cuja responsabilidade apenas será imputável ao fiel depositário. (\*4\*) Entrega do bem: O proponente cuja proposta venha a ser aceite será responsável, após a liquidação do preço e eventuais impostos, pela recolha dos bens/bem adquirido(s) junto do fiel depositário indicado. Caso se frustrar a entrega dos bens pelo fiel depositário, poderá o adquirente, nos termos do art.º 828.º do CPC, "com base no título de transmissão... requerer contra o detentor, na própria execução, a entrega dos bens, nos termos prescritos no artigo 861.º do cpc, devidamente adaptados". (\*5\*) Direito de Remição: O bem a vender pode ser objecto de reclamação do direito de remição até ao momento de entrega ao adquirente. (\*6\*) Direito de Preferência: Sobre o bem a vender pode vir a ser exercido o direito de preferência. (\*7\*) Licença: Desconhece-se se o(s) imóvel/imóveis, que previsivelmente compõem a herança, têm licença de utilização. (\*8\*) Ónus: Desconhece-se se a Herança tem Passivo. (\*9\*) Ónus: Desconhece-se se sobre os bens, que previsivelmente compõem a herança, existem ónus. (\*10\*) Responsabilidade por encargos do condomínio: Caso se aplique, desconhece-se se relativamente ao(s) imóvel/imóveis, que previsivelmente compõem a herança, existem dívidas ao condomínio.

Link do Bem em Venda <http://4770emanuelsilva.com/0/pt/product/393>